

Lei nº 380/72

Autoriza pagamento de 13º em forma de abono.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aos funcionários, servidores, Inativos, pensionistas, e extraenumerários, Diaristas permanentes da Prefeitura e Câmara Municipal o 13º salário: em forma de abono na base unitária de 1 (um) mês de vencimentos, salários proventos e pensões.

Artº 2º - Os operários e outros regidos pela CLT, terão direito ao pagamento com base no disposto nas leis trabalhistas.

Artº 3º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir o crédito especial necessário para atendimento da despesa oriunda desta lei, com recursos provindos de excesso de arrecadação no corrente exercício.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 12 de dezembro de 1972. *Alvares Miranda Júnior*

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

*Alvares Miranda Júnior*  
Secretário